



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42.2018
PROCESSO LICITATÓRIO 62.2018

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria visando o estudo, levantamento e proposição de demandas judiciais e/ou administrativas visando a redução das despesas correntes e recuperação de créditos provenientes da relação de consumo de energia elétrica pelo Município, incremento da receita tributária da Contribuição de Iluminação Pública, do tipo **MENOR PREÇO (menor desconto em percentual)** de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

Visando à comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha este recibo de entrega de edital e o remeta à Comissão Especial de Licitação pelo fax (63) 3344-1462 ou pelo endereço eletrônico clpcarrascobonito@gmail.com para que possamos mantê-los atualizados sobre qualquer questionamento, esclarecimento ou errata ao Edital.

Retiramos, na sede da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito, cópia do **EDITAL** de **REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018, PROCESSO Nº 62/2018.**

DADOS DA EMPRESA:			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO	COMPLETO:	RUA:	
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:	
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:			
CPF:		RG:	
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 62/2018. PREGÃO PRESENCIAL S.R.P 42/2018.			
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:			
NOME:			
CPF:		RG:	
ENDEREÇO	COMPLETO:	RUA:	
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:	

Recebi(emos) cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, não se responsabilizará por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Carrasco Bonito - TO ____ de _____ de 2018.

Assinatura
CARIMBO DO CNPJ



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42.2018
PROCESSO LICITATÓRIO 62.2018**

1. PRÊAMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Ulisses Guimarães, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 004/2018, e de seu Pregoeiro designado pela Portaria 39/2017, de 01/08/2017, torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO 62/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 42.2018, do tipo **MENOR PREÇO (menor desconto em percentual)**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, visando a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria visando o estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas visando a redução das despesas correntes e recuperação de créditos provenientes da relação de consumo de energia elétrica pelo Município, incremento da receita tributária da Contribuição de Iluminação Pública, com a abertura da sessão pública para o julgamento dos envelopes de documentação e proposta previsto para o dia 03/09/2018, às 08h30min, no Setor de Licitação, localizado na Praça Ulisses Guimarães, nº 100 – Centro, Carrasco Bonito/TO. A presente licitação será regida integralmente, pela Lei Federal n. 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 063/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, também pela legislação correlata e ainda, pelas condições e normas estabelecidas pelo presente Edital.

1.2. O Edital na íntegra, esclarecimentos e informações relativas a esta licitação serão obtidas na Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, de 08 às 12 horas, ou via e-mail: clpcarrascobonito@gmail.com.

1.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Data da sessão: 03/09/2018.

Horário: até as 08h30min

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito

ABERTURA DOS ENVELOPES

Data da sessão: 03/09/2018.

Horário: 08h30min

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito

2. DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria visando o estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas visando a redução das despesas correntes e recuperação de créditos provenientes da relação de consumo de energia elétrica pelo Município, incremento da receita tributária da Contribuição de Iluminação Pública, do tipo



MENOR PREÇO (menor desconto em percentual), de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **60 (sessenta) meses**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos indicados na cláusula específica constante na minuta do Contrato Administrativo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente certame as sociedades de advogados constituídas na forma do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04/07/1994), com domicílio profissional ou sede em qualquer cidade do Brasil.

3.2 Não será permitida a participação de consórcios juridicamente formados ou em formação, de grupos de sociedades ou subcontratações parciais ou totais dos serviços objetos desta licitação.

3.3 Quando a empresa cadastrada for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06.

3.4 Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:

3.4.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.4.2 Em dissolução ou em liquidação;

3.4.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.4.4 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.4.5 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.4.6 Que estejam reunidas em consórcio;

3.4.7 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.4.8 Estrangeiras que não funcionem no País;

3.4.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.2 O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

5.3 Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

5.4 O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

5.5 Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

5.5.1 No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:

a) **CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE** do representante ou outro documento de identificação com foto.

b) **INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA** (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

5.5.2 No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

a) **CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE** do representante ou outro documento de identificação com foto.

b) **INSTRUMENTO DE MANDATO RESPECTIVO** com a firma do outorgante reconhecida. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração pública.

c) **INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA** (contrato social ou estatuto).

5.5.3 Para a realização do credenciamento, o licitante interessado deverá utilizar o Termo de Credenciamento do **ANEXO II** (*Assinatura Representante Legal Reconhecida Em Cartório Oficial*) deste Edital, sob pena de ser indeferido o seu credenciamento.

5.5.4 Junto ao credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no **ANEXO IV**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

5.5.5 Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

5.5.6 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os



termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

5.5.7 Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão portanto autenticados documentos pelo pregoeiro ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.

5.5.8 As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Lei 147/2014, deverá apresentar após a fase de credenciamento o seguinte Documento:

5.5.8.1 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (para empresas com abertura a partir de 2016) / COMUNICADO DE ENQUADRAMENTO (para empresas com abertura anterior a 2015) ambas expedidas pela respectiva junta comercial. Documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.

5.5.8.2 As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item anterior deste edital após a fase de credenciamento, antes do início da abertura das propostas, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014.

5.5.9 Após o encerramento do credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.5.10 Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Comissão, a cada Sessão Pública realizada.

5.5.11 A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante.

5.5.12 As licitantes que apresentarem documentação no original, os mesmos não serão devolvidos e ficarão retidos para serem anexados oportunamente ao Processo Licitatório em epigrafe.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 Os documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 01), Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 02) deverão ser entregues no Departamento de Licitações, até o horário previsto para o início da sessão de abertura, não sendo tolerados atrasos, nem recebimento de documentos após o horário de abertura do certame, não sendo permitidos também quaisquer adendos, acréscimos ou modificações aos documentos propostos.

6.2 A documentação de habilitação e proposta devem constar em envelopes numerados pra cada um, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seus conteúdos e identificado, obedecido o seguinte padrão:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018
OBJETO
DATA: 03/09/2018
HORÁRIO: 08h30min
PROPONENTE (Razão Social da Empresa)
CNPJ:
Endereço Completo da Empresa:
Telefone:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

OBJETO

DATA: 03/09/2018

HORÁRIO: 08h30min

PROPONENTE (Razão Social da Empresa)

CNPJ:

Endereço Completo da Empresa:

Telefone:

6.3 A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.4 Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Habilitação) antes do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.5 A ausência de dizeres na parte externa do envelope constituirá motivo para desclassificação da licitante, caso seu preenchimento importe em prejuízo ao bom andamento do certame, assim, cabe ao Pregoeiro em decisão fundamentada aceitar ou não o envelope sem os respectivos dizeres.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01 DAS PROPOSTAS)

7.1 As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

7.1.1 Os Licitantes deverão apresentar as propostas em **01 (uma) via**, em envelopes não transparentes impressas e em mídia de dados **(PEN-DRIVE) Formato EXCEL**, que serão devolvidos aos Licitantes.

7.1.2 As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa dentro do "ENVELOPE Nº 1", devidamente lacrado com cola ou outro meio indevassável, preferencialmente em duas vias, digitadas, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim, devendo ser dirigida e protocolada no Setor de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

7.1.3 Conter especificação técnica clara e sucinta do objeto a ser oferecido, conforme termo de referência deste edital.

7.2 Deverá, ainda, conter expressamente no interior do envelope da PROPOSTA:

7.2.1 Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

7.2.2 Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – **ANEXO VII** deste Edital;

7.2.3 A proposta de preço deve ser composta exclusivamente de honorários sobre êxito, indicada através de porcentagem (%) sobre o benefício direto auferido pelo Município através da recuperação de receitas, sendo expressamente vedado que tal montante seja superior a **20% (vinte por cento)**;

7.2.4 . Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os produtos do objeto da presente licitação.

7.2.5 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.2.6 Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.



7.2.7 Conter de forma clara e inequívoca, a descrição de todos os produtos serviços que serão ofertados, conforme termo de referência do edital, a fim de que a Administração possa aferir a sua qualidade e aceitabilidade no mercado.

7.3 Como medida excepcional serão corrigidos pelo PREGOEIRO quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, e prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo, contudo, as correções não podem alcançar proporções que venham a impor prejuízo ao bom andamento do certame, assim, fica a critério do Pregoeiro avaliar se o volume de informações a serem corrigidas é adequado ao aproveitamento da proposta ou se seu volume impede o bom andamento célere do certame, logo, cabe ao Pregoeiro em decisão fundamentada aceitar ou não a proposta de preços que necessite de retificação.

7.4 Indicação do prazo para o início da prestação dos serviços será estabelecido na ordem de serviço, conforme os prazos mínimos usuais no mercado.

7.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, NÃO SENDO ACEITA PROPOSTA COM VALOR ZERO OU IRRIZÓRIO para o objeto do certame. Não serão aceitas propostas que esteja em desacordo com o Edital do presente Certame.

7.6 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento dos produtos do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

7.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.9 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

7.10 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

7.10.1 Ultrapassem o percentual máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência;

7.10.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

7.10.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

7.10.4 Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

8.1 Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em **1 (uma) via**, podendo ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio ou pelos servidores lotados na CPL deste ente federativo, a partir do original, até 02 (dois) dias antes da abertura do certame. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo



8.2 As Certidões devem ser Apresentadas dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

8.3 Caso os documentos apresentados na fase de habilitação não apresentem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

8.4 As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

8.4.1 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

8.5 Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.6 HABILITAÇÃO JURIDICA (ART. Nº 28 LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

8.6.1 Se pessoa jurídica (matriz), cópia autenticada do **ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE, DO CONTRATO OU COMPROMISSO SOCIAL** em vigor com a última alteração contratual consolidada e devidamente registrada na respectiva seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB onde a sociedade de advogados tem sua sede (matriz), acompanhada de cópias autenticadas das carteiras ou cartões de identidade profissional dos advogados sócios;

8.6.2 Se pessoa jurídica (filial), cópia do aditivo ao Contrato Social devidamente registrado nas respectivas seções da Ordem dos Advogados do Brasil;

8.6.3 CERTIDÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB de que a sociedade de advogados encontra-se regular.

8.6.4 DECLARAÇÃO Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Se for o caso da empresa - (reconhecido firma do contador) ANEXO III.

8.6.5 COPIA DE DOCUMENTO de identificação do(s) proprietário(s) e ou sócio(s) (RG e CPF);

8.7 REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93) e TRABALHISTA (Pessoa Jurídica)

8.7.1 PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, se for o caso;

8.7.2 CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS, ou positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, perante a **Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, e quanto a **Dívida Ativa da União**, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal; [Portaria RFB/PGFN nº 1.751,e2/10/2014.](http://www.receita.fazenda.gov.br)
<http://www.receita.fazenda.gov.br>

8.7.3 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA, de competência da Secretaria da Fazenda do Estado, do domicílio ou sede da licitante) site SEFAZ

8.7.4 CERTIDÃO NEGATIVA Quanto à Dívida Ativa da Fazenda Municipal da licitante;

8.7.5 CERTIDÃO NEGATIVA -Prova de regularidade perante o FGTS. (Certificado de Regularidade – CRF) <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesqu>

8.7.6 CNDT (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA) em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011
<http://www.tst.jus.br/certidao>

8.7.7 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA; Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



8.7.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

8.7.10 A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no item **10.7**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 30)

8.8.1 Prova do registro da licitante na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB ou prova de inscrição dos sócios e integrantes não sócios da sociedade na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

8.8.2 Declaração, firmada pelo representante legal da licitante, indicando a relação nominal de no mínimo 03 (três) profissionais, que dispõe para a prestação dos serviços ora contratados e comprovando individualmente experiência na área jurídica objeto da licitação através da apresentação dos respectivos curriculum vitae;

8.8.3 O profissional apresentado como Responsável Técnico e Coordenador Geral deverá ser parte integrante do quadro permanente do licitante, na condição de empregado, sócio, diretor ou proprietário;

8.8.4 Apresentação de atestados de capacidade técnica comprovando que a licitante executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação. A licitante poderá apresentar até 03 (três) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa licitante na condição de contratada.

8.8.5 ANEXO V Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

8.8.6 ANEXO VI Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).

8.8.7 DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL de Prefeitura Municipal De Carrasco Bonito/TO no quadro de pessoal da licitante, nos termos do modelo previsto no ANEXO VIII do presente Edital;

8.8.8 DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE ACORDO COM SUA CONDIÇÕES (ANEXO XII).

8.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.9.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. As empresas licitantes deverão apresentar balanços autenticados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do



livro Diário e folhas em que cada balanço se acha regularmente transcrito. Com dados extraídos dos documentos apresentados no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a licitante deverá comprovar que dispõe dos seguintes índices econômico-financeiros:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00

Índice de Liquidez Total (ILT) igual ou superior a 1,00

Índice de Endividamento Geral (IEG) menor ou igual a 0,50

8.9.1.1 Os índices Econômico-Financeiros a que se refere o item supracitado deverão ser calculados pelas seguintes fórmulas:

$$ILC = AC / PC$$

$$ILT = (AC + ARLP) / (PC + ELP)$$

$$IEG = (PC + ELP) / (AT)$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

LT= Liquidez Total

LT= Liquidez Corrente

ARLP= Ativo realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

ELP= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte)

AT= Ativo Total.

8.9.1.2 O cálculo destes índices deveram ser apresentado pela empresa licitante com a respectiva assinatura do Contador com o registro no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada a documentação da(s) respectiva(s) Certidão de Regularidade Cadastral de Sociedade e/ou Profissional, conforme o caso, expedida(s) pelo CRC.

8.9.2 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica e, quando for o caso, da filial, válida na data da sessão inaugural;

8.10 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta concorrência.

8.11 Os documentos constantes de cada envelope devem:

- a) Conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- b) Vir preferencialmente **ENCADERNADOS**, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, NUMERADOS sequencialmente em ordem crescente, em uma via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão do conteúdo.

10.8 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do Artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



9.1 Os documentos mencionados no itens acima poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para verificação da autenticidade pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio ou membro da Comissão Permanente de Licitação até 02 (dois) dia antes da data marcada para a ocorrência da sessão de licitação. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos.

9.2 As licitantes interessadas ficarão obrigadas a declarar por escrito, sob as penas da lei a ocorrência de qualquer fato superveniente modificador da situação legal que lhe ensejou a inabilitação sendo exigido, neste caso, para continuar participando do certame a apresentação de nova documentação enunciada no item 9 deste edital, no que couber e a critério da Administração;

9.3 Na ocorrência da hipótese prevista na alínea anterior, até antes da assinatura da competente Ata, o prosseguimento da participação da licitante no presente certame será decidido pela Comissão Permanente de Licitação.

9.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas.

9.5 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após confecção da Ata, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7 As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope "1", contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia do percentual, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os menores preços (menor percentual).

10.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente ao Edital e/ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento; as que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante e as que apresentarem preços (percentuais) excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, com convocação de todos os interessados;

10.5 A Comissão reserva-se ao direito de no interesse público, propor a revogação ou a anulação da licitação, no todo ou em parte, justificadamente;

10.6 Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

10.7 Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o **MENOR PREÇO (MENOR PERCENTUAL)** constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:



- 10.8** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;
- 10.9** Que apresentem percentuais baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 10.10** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 10.11** As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de percentual mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço (percentual);
- 10.11.1** Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.
- 10.12** O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de **MENOR PREÇO (menor desconto em percentual)** e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente todas as especificações e exigência deste Edital, e ofertar o PREÇO de menor percentual.
- 10.13** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior percentual e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.14** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e percentual apresentado, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.15** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor percentual com vistas à redução do percentual.
- 10.16** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que a tiver formulado.
- 10.17** Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.
- 10.18** Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.
- 10.19** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.
- 10.20** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o percentual da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.
- 10.21** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 10.22** Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre o Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.
- 10.23** Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.
- 10.24** Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade do percentual da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esse percentual, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.
- 10.25** Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (percentual vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final (percentual final).



10.26 O licitante vencedor deverá no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas apresentar o Pregoeiro, uma nova proposta após os Lances, para anexar aos autos, sob pena de desclassificação.

10.27 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.28 Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar o Contrato.

10.29 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

10.30 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor percentual/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

10.31 Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de percentual inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma da letra **"a"** deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

e) - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

10.32 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e percentual, decidindo motivadamente a respeito.

10.33 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPONENTE QUE:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços/percentuais com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.

10.34 Para fins de aferição de inexecuibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.35 Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO (menor desconto em percentual)**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

10.36 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

10.37 Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.



10.38 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.39 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

10.40 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item **11.23**.

10.41 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

10.42 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

10.43 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

10.44 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10.45 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte dias) correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.46 No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO (menor desconto em percentual)**, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente edital e anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar 123/2006.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO. (Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº. 10.520/2002)



11.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias ÚTEIS para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso.

11.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

11.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.8 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor e será registrado o **MENOR PREÇO (menor desconto em percentual)**, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.9 A adjudicação será feita da proposta vencedora classificada somente quantos dos lotes objeto que se apresentem iguais ou abaixo dos preços de mercado alcançados pela pesquisa de preços.

11.10 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.11 Colhidas às assinaturas o Pregoeiro providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assine o Contrato Administrativo, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito à prestação dos serviços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 21 do presente edital.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

12.3 É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescente. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos no ato de assinatura do Contrato, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

12.4 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

12.5 A recusa em retirar a **Nota de Empenho** da Despesa e a **assinar o Contrato**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas no neste Edital.



12.6 Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, a licitante adjudicatária deverá representar todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no **item 8.7 deste Edital**, que tiverem vencido no período entre a data de abertura do Envelope nº 02 e a data da celebração do Contrato.

12.7 É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto deste Pregão.

13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1 O Contrato Administrativo será celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito** e a licitante adjudicatária, observada as disposições contidas na legislação pertinente.

13.2 Constam na minuta do Contrato (ANEXO IX) o percentual e as possíveis modalidades para prestação de garantia, prazo de vigência, as condições e a forma de execução dos serviços, pagamentos, reajuste, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, de acordo com os requisitos fixados no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3 O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, mediante autorização formal da autoridade competente:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a Contratada não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência do Contrato;
- c) a **Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito** tenha interesse na continuidade dos serviços;
- d) o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a **Prefeitura Municipal de Carrasco**; e
- e) a Contratada concorde com a prorrogação.

13.4. O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial do Município de Carrasco Bonito - TO**.

13.4. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A empresa vencedora se obriga a:

- a) Prestar os serviços objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;
- b) Prestar os serviços objeto deste certame de acordo com as ordens de serviço emitidas pela PMCB-TO;
- c) Prestar os serviços objeto deste certame, no local designado pelo departamento de obras da PMCB-TO e conforme o memorial descritivo, cronograma de execução e projetos anexos no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a PMCB-TO ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;



- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da PMCB-TO;
- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;
- g) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO obriga-se a:

- a) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega da conclusão dos serviços;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à prestação dos serviços.
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens, por servidor designado pelo Secretário da pasta, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA até o 30 (trinta) dia após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido "atesto" ao recebimento dos bens;
- e) Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1 A **Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito** se reserva ao direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

16.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou nulidade deste procedimento licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.3 Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria **Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito**.

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na situação descrita no item 17.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei nº 8.666/1993. 16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provo que aumento da despesa do contratado.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



18.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos próprios e/ou convênios, nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 10.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 10.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.092.0002.2.009 - CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

19. PAGAMENTO.

19.1 A remuneração honorária a ser paga pelo serviço jurídico proposto será sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE, por força de decisão judicial, por ocasião, na proporção e condicionado a que isso venha a ocorrer.

19.2 Para a execução do referido objeto, deverá ser pago a título de honorários o valor máximo de até 20% (vinte por cento) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A fiscalização e acompanhamento será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93)

21.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a PMCB-TO, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para entrega dos produtos licitados.

21.3 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

21.4 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.4.1** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.4.2** Apresentar documentação falsa;
- 21.4.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.4.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 21.4.5** Não manter a proposta;
- 21.4.6** Cometer fraude fiscal;
- 21.4.7** Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.5** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.6** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.6.1** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do(s) item(s)/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.6.2** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Carrasco Bonito/TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 21.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.8** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC do licitante/adjudicatário.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na sala de licitações localizada no prédio situado na Rua Ulisses Guimarães, Nº 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO.
- 22.2** A impugnação só será recebida por forma física, e deverá ser protocolada na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO localizada na Rua Ulisses Guimarães, Nº 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO.
- 22.3** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que caberá decidir sobre a impugnação.
- 22.4** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48h (Quarenta e oito horas);
- 22.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 22.8** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 22.9** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da lei 8.666/93.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 43, § 3º e Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93)



23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e do Estado do Tocantins – TO.

23.10 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins ou quadro de aviso desta Instituição, em caráter estritamente informativo.

23.11 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, através do seu pregoeiro e equipe de apoio, localizado no prédio administrativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da homologação da licitação.

23.12 O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

23.13 Conforme preceitua o § 4º do Art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o documento hábil para formalização será o Termo de Contrato;

23.14 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;

23.15 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail clpcarrascobonito@gmail.com ou telefone (63) 3344 - 1462, entre as 08:00 e 12:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

23.16 São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
ANEXO I	Termo De Referencia
ANEXO II	Termo De Credenciamento;



ANEXO III	Declaração Enquadramento Como Microempresa, Empresa De Pequeno Porte Ou Microempreendedor Individual
ANEXO IV	Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação
ANEXO V	Declaração De Sujeição Ao Edital E De Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos Da Qualificação
ANEXO VI	Declaração De Não Empregos De Menor
ANEXO VII	Carta Proposta
ANEXO VIII	Declaração De Ausência De Servidor No Quadro De Pessoal
ANEXO IX	Minuta Do Contrato
ANEXO X	Declaração De Recebimento Do Edital De Acordo Com Suas Condições

24. FORO

24.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Augustinópolis – TO, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carrasco Bonito - TO, 13 de Agosto de 2018.

JEAN DOS ANJOS
PREGOEIRO – Portaria nº 39/2017



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO - Descrição dos serviços técnicos especializados de consultoria.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria visando o estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas visando a redução das despesas correntes e recuperação de créditos provenientes da relação de consumo de energia elétrica pelo Município, incremento da receita tributária da Contribuição de Iluminação Pública, do tipo **MENOR PREÇO (menor desconto em percentual)**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os projetos têm como característica comum à recuperação de receita para os cofres municipais e redução de despesas correntes relativamente ao custo com energia elétrica, proporcionando ao Ente federativo maior autonomia e eficiência na gestão pública, tudo em conformidade com os princípios constitucionais que norteiam a Administração.

2.2. Vale registrar que, com a melhoria da saúde orçamentária municipal, estará o Município munido de instrumentos para alcançar os deveres que lhe foram constitucionalmente confiados, promovendo políticas públicas adequadas e colaborando para a sedimentação do Estado Democrático de Direito.

2.3. Nesse sentido, sabe-se que o serviço como um todo depende de um diagnóstico da situação fático-jurídica do Município e será melhor avaliado pelo prestador especialista, sendo certo que envolve demandas administrativas e/ou judiciais movidas em face da Concessionária de Energia ou do próprio Estado, a depender do objeto da lide.

2.4. Registre-se a importância do município em buscar os créditos, reduzir despesas e incrementar receitas aos Cofres Municipais.

2.5. Ademais, trata-se os referidos, de crédito extra orçamentários até então não previstos no Município, e que deve ser buscado na preservação arrecadatória de sua competência, segundo preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.6. Quanto aos critérios de pontuação, devem traduzir a real necessidade em se contratar aquele escritório que seja o mais apto para o serviço.

2.7. No quesito preço, embora importante a melhor prestação com alguma economia aos Cofres municipais, não se pode definir tal critério como preponderante à escolha do Prestador, inclusive para que não se equipare o trabalho do advogado a um leilão de menor preço e não se lhe remunere de forma aviltante – o que de um jeito ou de outro fere de morte o regramento profissional da categoria.

3. VALOR ESTIMADO DO BENEFÍCIO

3.1. Após análise do setor financeiro do Ente municipal verifica-se a necessidade de contratação de escritório especializado, respeitadas as formas e condições da lei de licitações para recuperação, incremento de receitas e redução de despesas.

3.2. Estima-se, ao Município, um crédito na ordem de **R\$ 474.626,38 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos)**, conforme demonstrativo que segue:

SIMULAÇÃO DE RECUPERAÇÕES FINANCEIRAS DE ENERGIA		
	Valor Nominal Recuperação	Valor Total
TUSD/TUST ICMS	R\$ 74.948,77	R\$ 149.897,53



Demanda contratada ICMS	R\$ 2.898,25	R\$ 5.796,50
Seletividade ICMS	R\$ 49.696,00	R\$ 99.392,01
Multas Grupo A	R\$ 40.411,01	R\$ 80.822,02
Dif. ICMS Enc. Setoriais	R\$ 1.089,25	R\$ 2.178,50
Dif. PIS/COFINS	R\$ 14.017,57	R\$ 28.035,14
Dif. CIP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Taxa de Adm.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dif. Perdas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dif. Fat. IP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Faturamento B4A indevido	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Útil IP	R\$ 49.696,00	R\$ 99.392,01
ISS Taxa de Adm.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS Terceiros	R\$ 4.556,34	R\$ 9.112,68
Valor	R\$ 237.313,19	R\$ 474.626,38

4. PAGAMENTO

4.1. A remuneração honorária a ser paga pelo serviço jurídico proposto será sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE, por força de decisão judicial, por ocasião, na proporção e condicionado a que isso venha a ocorrer.

4.2. Para a execução do referido objeto, deverá ser pago a título de honorários o valor máximo de até 20% (vinte por cento) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado.

5. CRONOGRAMA

5.1. Os serviços iniciarão em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, desde que fornecida pelo Município toda a documentação necessária à prestação.

5.2. Tais serviços ocorrerão em total reciprocidade com todos os Órgãos do Ente Municipal que fornecerão todas as informações solicitadas pela Empresa responsável para o bom desempenho dos serviços.

5.3. Toda a equipe técnica estará acompanhando o processo de execução, mantendo a Prefeitura Municipal devidamente informada de todo trâmite jurídico.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A Proponente Licitante, vencedora do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, e que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

6.2. Este termo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Carrasco Bonito - TO, 13 de Agosto de 2018.

Aprovo o Presente Termo de Referência

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO – II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (Nome da Empresa) vem credenciar seu representante legal para a participação no processo licitatório da modalidade PREGÃO PRESENCIAL de n.º ____/20__, a ser realizado no (a) _____, na data de ____ de _____ de 20__, às XX:00 horas. Na pessoa de (nome do credenciado), (nacionalidade), (Estado Civil), (Função ou Cargo), portador da cédula de identidade n.º _____ (SSP/ITEP)/____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____-____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, n.º _____, Complemento: _____, Bairro: _____, CEP: 59.____-____. (Se Sócio-Proprietário) Este ato se dá com base em previsão contratual desta sociedade, na Cláusula _____ do respectivo Contrato Social, que segue em anexo, ad litteram:

“(trecho do contrato social que delega os devidos poderes exigidos no Edital)”
Ou (Se funcionário da empresa) Para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, especialmente, todos os poderes para representá-lo, junto a qualquer repartição pública ou particular, para receber citações, confessar, transigir, renunciar, receber, firmar compromisso, além de tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Local e data, ____/ ____/ ____.

(assinatura representante legal **reconhecida em cartório oficial**)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.



ANEXO III

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO LICITATÓRIO XXX/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018

Assunto: Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014

Prezados Senhores, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____ e se CONTADOR Sr(a) _____, CRC-UF Nº _____, DECLARA, para fins no dispositivo do Edital de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº ____/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Assinalar com um "X" a condição da empresa:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006;
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006
☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
☐ COOPERATIVA, nos termos do art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda, sob as totais penas da lei, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

 (nome e assinatura do representante legal da empresa) Carimbo da Empresa	 Contador responsável pela Empresa Válida somente com Firma Reconhecida
--	--



ANEXO – IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ(MF) nº. sediada à (endereço completo) _____, através de seu representante legal o Sr(a) _____ CPF nº _____ RG Nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que está em Situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no presente CERTAME PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20____, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____/ ____/ ____.

(assinatura representante legal)
Carimbro da Empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER



ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO XXX/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

O signatário da presente Sr(a) _____, em nome da proponente acima citada, declara ainda, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº XXX/2017 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos produtos. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º, e Art. 97 de Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo (representante legal)



ANEXO VI

(em papel timbrado da proponente)
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO XXX/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018

_____ inscrito no CNPJ nº _____,
por _____ intermédio de seu representante legal o (a)
Sr(a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que Não Emprega Menor de 18 anos (dezoito) anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre
e Não Emprega Menor de Dezesesseis anos.

() Ressalva: Emprega Menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na Condição de Aprendiz.
(Observação: Em caso Afirmativo, assinalar a Ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO VII

(Papel Timbrado)

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, à Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro, Carrasco Bonito/TO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL- Nº. XXX/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 0___/2018

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada á _____, Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços do(s) objeto de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusas todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Propomos o valor total de **R\$ XXXX (XXXX)** para a prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria visando o estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas visando a redução das despesas correntes e recuperação de créditos provenientes da relação de consumo de energia elétrica pelo Município, incremento da receita tributária da Contribuição de Iluminação Pública, obedecendo as especificações e condições definidas no **Termo de Referência, ANEXO I** do Edital e da nossa Proposta:

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, valores unitários e totais).

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor estimado a ser recuperado	Honorários sobre o êxito (%)	Honorários sobre o êxito (%)
01	Serviços técnicos especializados de consultoria visando o estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas visando a redução das despesas correntes e recuperação de créditos provenientes da relação de consumo de energia elétrica pelo Município, incremento da receita tributária da Contribuição de Iluminação Pública	SERV.	01			

O **prazo de validade desta Proposta** é de **60 (sessenta)** dias consecutivos a contar da data da sua entrega.

- cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;
- assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta;



c. declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, conforme Planilhas de Preços, anexas a esta Proposta.

Comprometemos a **iniciar a execução dos serviços** no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de **assinatura do Contrato**.

Comprometemos a executar os serviços objeto desta licitação por **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PAGAMENTO

Prazo de pagamento não superior a **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir da **data final do período de adimplemento de cada parcela**, conforme dispõe o artigo 40, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, através de depósito bancário, na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de **Nota fiscal/Fatura, atestada** pela **Comissão de Fiscalização**, acompanhada da:

- a) Cópia do Contrato;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
- b) CGC (MF) nº: _____;
- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- f) CEP: _____; e e-mail: _____;
- g) Cidade: _____ Estado: _____;
- h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

OBS: Todas as propostas deverão constar os dados do responsável para assinatura do Contrato

Nome: _____;
RG nº: _____;
CPF nº: _____;
Cargo/Função ocupada: _____;
Fone: _____.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)
Carimbo da empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER PARA CADA LOTE A SER APRESENTADO.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO DE PESSOAL

À

Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2018

LICITAÇÃO Nº ____/20__

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do *PODER EXECUTIVO MUNICIPAL* exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/1993).

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/ ____/ ____.

(assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018
ORIUNDO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2018 – PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 42/2018

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DE CARRASCO BONITO-TO, representado por seu Gestor, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes:

PREÂMBULO

à Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, com sede no(a) Praça Ulisses Guimarães, 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Carlos Alberto Rodrigues da Silva, inscrito(a) no RG nº 41264095-3 - SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 749.854.423-72, residente e domiciliado na Av. Araguaia, s/nº, Centro, Carrasco Bonito/TO, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado, a empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada a _____ – Bairro _____ – CEP: _____, Estado do _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. _____, portador do RG _____, CPF nº _____, na cidade de _____, formalizam entre si o presente ajuste, conforme discriminado no Anexo I do termo de referência do edital, decorrente descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do PROCESSO N.º 62/2018, Pregão n.º 42/2018, já homologado e adjudicado no DOU nº _____ do dia _____ e no DOE Nº _____ do dia _____, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto municipal nº 063/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições abaixo: convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria visando o estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas visando a redução das despesas correntes e recuperação de créditos provenientes da relação de consumo de energia elétrica pelo Município, incremento da receita tributária da Contribuição de Iluminação Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial do Município de Carrasco Bonito/TO**.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) o valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
- d) a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.3. A prorrogação do prazo de vigência deste Contrato deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

2.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

2.5. No prazo máximo de **10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato**, a CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária



equivalente a ____% (____por cento) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE, valor este a ser apurado através do devido procedimento de cumprimento de sentença e a ser recebido através de precatório judicial e condicionado a que isso venha a ocorrer.

§1º A necessária dotação orçamentária para o recebimento dos honorários será feita após a expedição do respectivo precatório e antes do pagamento do mesmo.

§2º Fica estipulado que, com fulcro no art. 22, § 4º, da Lei nº 8.906/94, no ato da eventual expedição de precatório/RPV/Alvará ou do levantamento dos créditos passíveis de restituição, a CONTRATADA poderá requerer em Juízo o destaque dos honorários contratuais, independentemente do recebimento dos honorários de sucumbência, se for o caso.

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.3. Os serviços ora contratados serão prestados conforme quantidade e preços unitários abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor estimado a ser recuperado	Honorários sobre o êxito (%)	Honorários sobre o êxito (%)
01	Serviços técnicos especializados de consultoria visando o estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas visando a redução das despesas correntes e recuperação de créditos provenientes da relação de consumo de energia elétrica pelo Município, incremento da receita tributária da Contribuição de Iluminação Pública	SERV.	01			

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A remuneração honorária a ser paga pelo serviço jurídico proposto será sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE, por força de decisão judicial, por ocasião, na proporção e condicionado a que isso venha a ocorrer.

4.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:

- Cópia do Contrato;
- Cópia da Nota de Empenho;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

4.3. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pela fiscalização dos serviços, que também deverá conferir toda a documentação constante nos **itens 4.1.**



4.4. Em caso de equívoco na Nota Fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados nos **itens 4.1**, a Comissão de Fiscalização irá notificar a CONTRATADA para apresentação de novo documento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela CONTRATADA.

4.6. A CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com as especificações estabelecidas e aceitas.

4.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações contratuais, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

4.9. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, observada a correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas os Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

7.1.1 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

7.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

7.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

7.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de CARRASCO BONITO-TO pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

7.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATANTE:



- 8.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.
- 8.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.
- 8.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.
- 8.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida;
- 8.1.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos bens, por servidor designado pelo Secretário da Pasta, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

8.2 DA CONTRATADA:

- 8.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
- 8.2.2 Executar os serviços conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;
- 8.2.3 Fornecer os materiais em suas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.
- 8.2.4 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.
- 8.2.5 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.
- 8.2.6 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.
- 8.2.7 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.
- 8.2.8 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da prestação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- 8.2.9 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível, o penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 8.2.10 Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 10.14.00 - SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO
UNIDADE: 10.14.01 - SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO
15.451.0006.2.039 - MANUTENÇÃO DA VIAS URBANAS
3.3.90.39.00 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 11.1 O presente contrato é parte integrante do Processo Licitatório 62/2018, Pregão Presencial 42/2018.
- 10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS



12.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital P.P Nº 42/2018, do Processo Licitatório competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS

13.1 No caso de êxito do município na(s) demanda(s) proposta(s), o Contratado fará jus aos honorários sucumbenciais decorrentes da(s) respectiva(s) sentença(s) judicial(is) recuperativa(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO – Vara Distrital de Carrasco Bonito - TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

CARRASCO BONITO/TO, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

Carlos Alberto Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS 01:

NOME

RG Nº

CPF Nº

ASSINATURA:.....

TESTEMUNHA 02:

NOME

RG Nº

CPF Nº

ASSINATURA:.....

O presente Contrato foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em..... de de 2018.

Assessor Jurídico
OAB - TO -----



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE ACORDO COM SUAS CONDIÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº ____/20__

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/ ____/ ____.

(Assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.